



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI N° 40/2024:**

LEI N°

/2024

Dispõe sobre a alteração do anexo da Lei Municipal n.º 1.885, de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Luiz Alves para o quadriênio de 2022 a 2025, alterar a Lei Municipal n.º 2.049, de 19 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, abre Crédito Adicional Especial e Dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a ação descrita abaixo, na estrutura orçamentária do Plano Plurianual para o exercício de 2024, anexo da Lei Municipal n.º 1.885, de 14 de setembro de 2021 e da Lei Municipal n.º 2.049, de 19 de outubro de 2023, na importância de R\$ 129.867,78 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos):

Órgão: 21 – Fundo Municipal do Idoso

Unidade: 01- Fundo Municipal do Idoso

Funcional Programática: 08.241.0028

Projeto: 1.033 – Reforma do Centro de Convivência Egídio José Köhler

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2.759.7000.0007 - SF: Fundo do Idoso - Imposto de Renda

Valor: R\$ 129.867,78

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 129.867,78 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 21 – Fundo Municipal do Idoso

Unidade: 01- Fundo Municipal do Idoso

Funcional Programática: 08.241.0028

Projeto: 1.033 – Reforma do Centro de Convivência Egídio José Köhler

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Fonte de Recursos: 2.759.7000.0007 - SF: Fundo do Idoso - Imposto de Renda

Valor: R\$ 129.867,78

Art. 3º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos proveniente do superávit financeiro apurado no exercício de 2023, por conta dos recursos do Fundo do Idoso – Imposto de Renda, na mesma importância.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, em ____/____/2024.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei n.º 40/2024 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis, em 26 de agosto de 2024.

SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO
Presidente

EUNILTON FONTANIVE
Relator

FELIPE BRÁS LUCIANI
Membro